



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 339/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SÃO PEDRO DOS CRENTES (MA) E MAX SWELL NASCIMENTO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO.**

Aos 09 dias do mês de abril do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES(MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.557.884/0001-62, com sede administrativa na Av. Canaã, S/n, Centro, CEP: 65978-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, portador da Cédula de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e do CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **Max Swell Nascimento da Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº **075918082022-8** SSP-MA e do CPF: **121.857.343-00**, residente e domiciliado na Av. Principal, 21, zona rural, São Pedro dos Crentes-MA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº059/2025**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 regido pela Lei nº 14.133/2021 e Lei 8245/1991, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a **Locação de espaço recreativo e esportivo destinado ao atendimento das crianças, adolescentes e idosos do programa PAIF- Proteção e atendimento integral a família, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes-MA, no exercício de 2025**, de São Pedro dos Crentes-MA, em conformidade com o Processo Administrativo nº 059/2025 que, independentemente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 14.133/2021.

**1.2. Discriminação do objeto:**

| ITEM | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND     | QTD | V. UNT.      | V. TOTAL     |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------------|--------------|
| 1    | Locação de espaço recreativo e esportivo destinado ao atendimento das crianças, adolescentes e idosos do programa PAIF- Proteção e atendimento integral a família, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes-MA, no exercício de 2025. | Aluguel | 08  | R\$ 1.000,00 | R\$ 8.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, S/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA — DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR**

2.1. O LOCADOR obriga-se a:

- 2.1.1. Entregar o imóvel em condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância as especificações de sua proposta;
- 2.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 2.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 2.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
- 2.1.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- 2.1.7. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

3.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

- 3.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no contrato;
- 3.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a sua natureza e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 3.1.3. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 3.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme o documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para a entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 3.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 3.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.245/91;
- 3.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 3.1.8. Não modificar a forma externa e interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- 3.1.9. Pagar os impostos, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, taxa de coleta de lixo, taxa de corpo de bombeiros, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- 3.1.10. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos dominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- 3.1.11. Pagar as despesas de telefone, consumo de energia elétrica, água e esgoto;
- 3.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27 da Lei nº 8.245/91;

**4. CLÁUSULA QUARTA DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

4.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

desempenho das suas atividades, através de prévia notificação e autorização do LOCADOR.

4.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

**5. CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. § Caso não tenha interesse na prorrogação contratual, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

6.1.1. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

**7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO VALOR CONTRATADO**

7.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

**8. CLÁUSULA OITAVA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

**11- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL**

9. 08.122.1002.2048.0000 Manutenção da Sec Mun de Assist. Social

33.90.36.0 outros serviços de Terceiros – Pessoa Física

**9.1 CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Cleane Fonseca Barros**, Nomeada pela Portaria **042/2025**.

9.2. À Secretaria Municipal Assistência Social caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento das cláusulas contratuais.

9.2.1. O responsável pela fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências.

**10. CLAÚSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

10.1. Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência contratual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP – M ou Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. § 1º O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

10.3. § 2º A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

## **11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 155 da Lei nº 14.133/21.

11.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

11.1.2. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

11.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

11.1.4. A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

11.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

11.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

11.1.7. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

11.1.8. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

11.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

11.1.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

11.1.11. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 125 da lei nº 14.133/2021.

11.1.12. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

11.1.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.1.14. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

11.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.1.16. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.1.17. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2. § 1º No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o contratado ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura São Pedro dos Crentes/MA;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. § 2º O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

12.4. § 3º O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

12.5. § 4º A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

12.6. § 5º Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

12.7. § 6º As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Balsas/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Pedro dos Crentes (MA), 09 de abril de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ROMULO COSTA  
ARRUDA:02823065369

Assinado de forma digital por  
ROMULO COSTA  
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

*maxswell nascimento da silva*

MAX SWELL NASCIMENTO DA SILVA  
CPF: 121.857.343-00,  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

*Cleane Fonseca Barros Castro*  
CLEANE FONSECA BARROS

CPF: 666.787.063-15  
PORTARIA Nº 042/2025  
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. *Ani Larine dos Santos Cardoso* CPF: *061.449.473-70*
2. *Thilda Cardoso Sobrinho* CPF: *621.280.653-56*

**SÃO PEDRO**  
**DOS CRENTES**

**O COMPROMISSO CONTINUA!**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ: 01.577.844/0001-62

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR à Sra. CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**Art. 2º - -** Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA  
ARRUDA:02823065369  
Assinado de forma digital  
por ROMULO COSTA  
ARRUDA:02823065369

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**

CEP nº 65.665-000, para a posse do 1º suplência de vereador do partido União Brasil - UNIÃO da coligação UNIDOS POR SÃO JOÃO DOS PATOS! COMPROMISSO E TRABALHO, o Sr. **IGOR HOLANDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de São João dos Patos - MA, nascido aos 14 dia do mês de abril de 1996, filho Benedito Carvalho dos Santos Filho e de Valdirene de Sousa Holanda, portador da Carteira de Identidade RG nº 042972742011-0 SSP-MA e inscrito no CPF/MF nº 060.504.423-63, residente na Rua Viriato Correia, nº 603, bairro Acudinho, São João dos Patos - MA, CEP nº 65.665-000, foi chamado para fazer a entrega do diploma e declaração de bens do empossado ao Secretário e assinar o Termo de Posse, que passam a fazer parte dos registros desta Ata. Deu-se então o início da posse do Vereador suplente eleito, com a prestação do Compromisso do Exercício do Mandato, declarando todos em uma só voz: "**PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS EMANADAS DESTA PODER, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO**". Em seguida, o Vereador confirmou o compromisso declarando: "**ASSIM O PROMETO**". Ato contínuo, a Presidente em exercício declarou empossado o Vereador para o quadriênio 2025/2028. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a presente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João dos Patos, Maranhão, em 06 de janeiro de 2025.

**FERNANDO SOARES DE SOUZA**  
CPF Nº 055.731.453-47

**IGOR HOLANDA DOS SANTOS**  
CPF Nº 060.504.423-63

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 55465a4dcc4b5557b0d80477f1783b1a

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 - LEI 14.133/2021  
DISPENSA ELETRÔNICA: DIA 13/09/2024, das 08h30min às 14h30min horas (horário de Brasília/DF)  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 26/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício financeiro de 2025, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2024, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro de 2025. Semaías da Silva Moraes, Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 48e6f4a826cb48563575cc6a413ef3ea

### **PORTARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: d8cc169a277543e4886bb7618dda738e

### **PORTARIA N.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 878c9acb92cefcd3df8883426c4f6fa

### **PORTARIA N.º 043/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante  
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: dea310e158c69eb434b383978f371c5e

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025  
- SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025  
- SRP  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP** - Processo Administrativo nº 100305/2025. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Empresa Vencedora: **INSTITUTO VIVER - CNPJ nº: 21.851.634/0001-28**, localizada na Rua do Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turu, CEP: 65066-265, cidade de São Luís, Estado do Maranhão. Representado pelo Senhor: Jennifer Andressa Abreu Pinheiro, CPF nº 615.769.603-66. Processo Licitatório Homologado no dia em 23 de abril de 2025, pela Secretária Municipal de Administração, através da Senhora: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 633c108fb119101fd139d80caac5b35d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento da Concorrência Eletrônica Nº 003/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e limpeza pública no município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme projeto básico**. Vencedor: **RESIDUAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA -EPP**, CNPJ: 53.115.743/0001-73, item: (001) pelo Valor Total Global de: **R\$ 491.476,00 (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**.

São Pedro dos Crentes - MA, 23 de abril de 2025.

Semaías da Silva Morais  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 33f908039cf2333d87ca20a8d9722c1a

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: MAX SWELL NASCIMENTO DA SILVA, brasileira, portadora do CPF 121.857.343-00. Valor R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). OBJETO: Locação do imóvel de propriedade do locador, situado nesta cidade na Av. Principal, 21, zona rural, São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL art. 74, V, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de Inexigibilidade 08/04/2025. Ratificação

em 09/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 meses, até 10 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 09 de abril de 2025. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: ced03ad64f6a1079b0bbe1d5aff7e567

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS  
MANGABEIRAS**

**?AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
90002/2025-SRP**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**INTERESSADO:** Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa em engenharia para execução de serviços de Tapa Buracos das Vias Urbanas do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

- **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- **ENVIO DA PROPOSTA:** Do dia 24/04/2025, às 08h00min. ao dia 13/05/2025 às 09h59min. Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 13/05/2025 às 10h00min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.
- **VALOR ESTIMADO:** VALOR SIGILOSO

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/>, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: [cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br](mailto:cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br). São Raimundo das Mangabeiras/MA, 23 de abril de 2025.

**Dacilene Rodrigues Aguiar**  
Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: dd3b902b8712fdd139d93ffd2492743e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 02/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FERRER/MA comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025 referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de escola no Município de São Vicente Férrer, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : N G COSTA CONSTRUTORA LTDA - 17.654.667/0001-00  
Valor Adjudicado: R\$ 1.238.977,81 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)

São Vicente Ferrer - Maranhão, 23 de Abril de 2025

MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento